# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## LEI Nº 693/95

**"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS."**

A Câmara Municipal de Lagoa da Pirata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município no montante de R$ 140.900,00 (Cento e quarenta mil e novecentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.03-070202.003-3.1.3.2..... 2.000,00
02.02.01-03070202.005-3.1.3.1..... 2.500,00
03070232.006-3.1.3.1..... 3.200,00
02.03.01-03070212.009-3.1.3.2..... 3.000,00
02.05.02-03080322.018-3.1.3.2..... 500,00
02.05.03-03080302.020-3.1.1.1..... 7.000,00
02.06.01-08070211.003-4.1.2.0..... 6.900,00
08070212.022-3.1.2.0..... 3.000,00
02.06.02-08432472.030-3.1.2.0..... 500,00
02.07.01-14784712.078-3.1.3.2..... 3.000,00
02.08.01-03070202.042-3.1.1.1..... 3.000,00
3.1.3.1..... 500,00
3.1.3.2..... 3.000,00
04160972.045-3.1.3.1..... 6.000,00
02.09.02-08462282.052-3.1.3.1..... 5.000,00
02.11.01-03070202.056-3.1.3.1..... 3.000,00
3.1.3.2..... 500,00
02.11.02-08411902.061-4.1.1.0..... 10.000,00
10070212.067-3.1.3.1..... 5.500,00
10603282.070-3.1.3.1..... 500,00
11653641.023-4.1.1.0..... 2.000,00
02.11.03-10603252.074-3.1.3.1..... 40.000,00
3.1.3.2..... 5.000,00
16070212.075-3.1.3.1..... 1.300,00
3.1.3.2..... 4.000,00
16885342.077-3.1.3.1..... 20.000,00

**TOTAL..... 140.900,00**

Art. 2º - Como recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.02-03070212.012-3.1.1.1..... 51.000,00
02.07.02-15824952.041-3.2.5.1..... 70.000,00
02.11.03-10603252.074-3.1.1.1..... 19.900,00

**TOTAL..... 140.900,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 31 de Outubro de 1995.

**JOSE OCTAVIANO RIBEIRO**
Prefeito Municipal

**GILBERTO MENEZES**
Secretário de Governo